



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
Conselho Acadêmico do Curso de Administração

RESOLUÇÃO Nº. 003/016-ADM

Transferência Externa – Ano Letivo de 2016.

A COORDENADORA ADJUNTA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 052/2002-CEP, que estabelece normas para o processo de Transferência Externa na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 009/2016-DAA, de 14/03/2016, que publica vagas e procedimentos para o Processo Seletivo de Transferência Externa de outras Instituições de Ensino Superior Públicas para a UEM, ano letivo de 2016;

considerando a análise do aproveitamento de estudos do currículo do requerente e os seus respectivos enquadramentos no currículo do curso de **Administração** da UEM;

“ad referendum”,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de transferência externa do aluno abaixo relacionado, para a **2ª série**, turno matutino, do curso de **Administração** da UEM, ano letivo de 2016, conforme segue.

Aluno	Série de Enquadramento	Prazo máximo para conclusão do curso
Maria Victoria Costa E Silva	2ª série	2022

Art. 2º. Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Administração**.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 29 de março de 2016.

Profa. Dra. Elisa Yoshie Ichikawa,
Coordenadora Adjunta.